



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

*[Handwritten signatures]*  
P46

*[Handwritten signature]*  
P45

AO PROJETO DE LEI Nº 233/2017

## EMENDA ADITIVA

Nº 2

*[Handwritten signature]*  
P513

O art. 1º do Projeto de Lei nº 233/2017, fica acrescido do Inciso VI e do seguinte parágrafo único:

“VI – não haja utilização de som mecânico, ressalvado a compatibilidade com a atividade realizada e com os parâmetros dispostos na Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008.

“Parágrafo único – Fica vedada a utilização de som mecânico no raio de 100m (cem metros) de distância de, estabelecimentos de ensino, creches, hospitais, postos de saúde, casas de repouso, templos de cultos religiosos, entidades de assistência à pessoa com deficiência ou sofrimento mental, nos horários em que nesses estabelecimentos estejam sendo exercidas as atividades a que se destinam.”

Belo Horizonte, 1º de março de 2018.

*[Handwritten signature]*  
P.P.S

*[Handwritten signature]*  
P123

*[Handwritten signature]*  
P123

**VER. ARNALDO GODOY**

**Vereador Pedro Patrús**  
Câmara Municipal de Belo Horizonte

*[Handwritten signature]*  
P.C. do B

*[Handwritten signature]*  
P.P

CMBH\_DIRLEG-07/mar/18-15:31:27-0000014



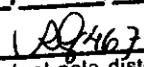
## EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 233/2017

### DESPACHO DO PRESIDENTE DA CMBH

Tendo em vista que o vereador Arnaldo Godoy não compõe o Colégio de Líderes da CMBH, desconsidero sua assinatura na Emenda nº 2 ao Projeto de Lei nº 233/17.

Belo Horizonte, 9 de março de 2018.

  
Vereador Henrique Braga  
Presidente

AVULSOS DISTRIBUÍDOS  
Em 13 / 03 / 18  
  
Responsável pela distribuição